



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI N° , DE 2016
(Do Sr. Rômulo Gouveia)**

Inserir estratégias nºs 17.5 e 17.6, na Meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São inseridas as estratégias nº 17.5 e 17.6, na Meta 17 do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com a seguinte redação:

“Meta 17.....
.....

17.5) A remuneração dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica atenderá suas necessidades básicas e de sua família, em relação a moradia, alimentação, educação, saúde, cultura, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

17.6) A carreira docente será organizada nos diferentes sistemas, de forma a contemplar a concessão mensal do auxílio ou vale alimentação por dia trabalhado, para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica”. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Os trabalhadores em Educação, docentes e não docentes, apesar de sua importante função na formação de crianças e jovens, não têm recebido o respeito e a atenção que merecem.

A carreira do magistério tem perdido a atratividade. Os jovens de talento, mesmo os vocacionados para o magistério buscam outras carreiras.

O piso salarial do professor em 2016, R\$ 2.135,64, representa pouco mais que a metade do auxílio moradia de algumas categorias!

Como forma de valorizar esses profissionais e dar mais concretude a meta prevista no Plano Nacional de Educação (PNE), pretende-se estabelecer a obrigatoriedade de que o poder público garanta a esses servidores o direito de atender suas necessidades, e de suas famílias, no que se refere aos itens básicos da sobrevivência com dignidade: moradia, alimentação, educação, saúde, cultura, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

No caso da alimentação, é necessário garantir a obrigação de que os sistemas de ensino aprovem leis sobre a concessão mensal do auxílio-alimentação por dia trabalhado.

Contamos com o apoio dos nobres pares para esta importante iniciativa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2016

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSD/PB